LEI Nº 2.716, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 98.200,00 (Noventa e oito mil e duzentos reais), objetivando atender despesas de investimento, especificamente na Construção de Muro de Arrimo com recursos do Ministério das Cidades de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRA E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449051 – Obras e Instalações .....R$ 98.200,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100131116 – Construção de Muro de Arrimo CV/MC/Caixa .....R$ 98.200,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos oriundos de contrato de repasse nº. 0299.636-80/2009 a ser assinado entre este Município e o Governo Federal, através do Ministério das Cidades com a interveniência da Caixa Econômica Federal, na importância de R$ 98.200,00(Noventa e oito mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A contrapartida do município será coberta com recursos próprios do tesouro.

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA e na LDO;

b) Revigorar e utilizar no exercício de 2010 o saldo orçamentário remanescente em 31/12/2009, do crédito adicional especial que trata o artigo primeiro desta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal